



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 883/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA**, portador do **RG. Nº 172-..... SSP/MT, CPF sob nº. 015-...-...-... e PIS Nº 1.31-...-...-...**, residente e domiciliado na Rua 150-A, Nº 893-N, Bairro Jardim Tarumã, no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022, Alterada pela Lei nº 5.899/2022.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 20º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 098/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo **1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação em substituição a servidora Jucilene Machado Miranda visando a estruturação da Farmácia Central para melhor atendimento da população, considerando a grande demanda de atendimentos naquele local, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o **vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13%), férias e 1/3 de férias constitucionais proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até terceiro dia útil ao mês subseqüente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 – 3.1.90.04.00.3.1.500.1002000-300.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-300.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período **18/11/2024 à 17/11/2025, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Assinado por 5 pessoas: CRISTIANE DURVAL OLIVEIRA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, ERISLANE APARECIDA OLIVEIRA, VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA e MARIANOS SCOLARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/732A-F9E6-5329-E57A> e informe o código 732A-F9E6-5329-E57A





Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

- I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretária ordenadora da despesa;
 - II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
 - III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
 - IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
 - V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
 - VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
 - VII – Pelo término do prazo contratual.
 - VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;
- Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 18 de novembro de 2024

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira
Registro Funcional: 111472

Cristiane Durães de Oliveira
Registro Funcional: 103061



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 732A-F9E6-5329-E57A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA (CPF 031.XXX.XXX-77) em 18/11/2024 17:04:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 19/11/2024 08:18:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 19/11/2024 09:04:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-74) em 19/11/2024 14:36:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 17:32:37 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/732A-F9E6-5329-E57A>